

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, situada na Praça Carlos Jaime, nº 22, centro, CEP 36.210-000, faz saber que, em conformidade com a Lei federal nº 10.520, de 17/06/2002 e Lei federal nº 8.666 de 21/06/93, realizará Licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 22/04/2019, às 09h30min, em sua sede, mediante as condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO E MODALIDADE

1.1. OBJETO: A presente Licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, 0 KM** com ano de fabricação não inferior a 2018, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

1.2.1. LOCAL: Câmara de Vereadores de Desterro do Melo

1.2.2. DATA: 22 de abril de 2019

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 09h30min

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do aviso do Edital.

2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail camaradesterrodomelo@gmail.com.

2.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que solicitar esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

2.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado na sede da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, no horário de 08h00min às 17h00min, observado o prazo previsto no subitem 2.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

2.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

2.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas enviadas exclusivamente por e-mail ao impugnante/solicitante serão também divulgados pelo Pregoeiro no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

2.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou foram punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.3. Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, com impedimentos judiciais e/ou da Administração Pública.

3.4- A participação neste certame implica aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (VIDE ITEM 5.7 e 5.8 DO EDITAL):

3.5.1 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, interessadas em participar desta licitação, deverão credenciar-se apresentando toda documentação exigida no **ITEM 5** deste edital.

3.5.2 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, poderão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014).

3.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Desterro do Melo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

3.5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.5 – Sendo aceitável a proposta da empresa classificada nos termos da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, observará as seguintes condições:

3.5.5.1 – Nesta licitação a condição comprovada de microempresas e empresas de pequeno porte, será observada como critério de desempate e preferência de contratação;

3.5.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

3.5.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.5.5.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.5.5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances;

3.5.5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 3.5.5.4 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados (**colados**) e entregues ao Pregoeiro, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Câmara Municipal de Desterro do Melo; Praça Carlos Jaime, nº 22, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

DATA: 22/04/2019.

HORÁRIO: 09h30min.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO Nº 04/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO Nº 04/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

4.2 – A **CÂMARA MUNICIPAL DESTERRO DO MELO** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

5- CREDENCIAMENTO:

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munido de

documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

- **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Cópia do Contrato Social e ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

- **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Documento de credenciamento ou procuração particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa específico modelo **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório)**.
3. Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
4. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

5.2 – Os *Documentos de Credenciamento* deverão ser entregues ao Pregoeiro na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos **ORIGINAIS**, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

5.4 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório)**.

5.6 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL O ANEXO V**, declaração de habilitação.

5.7 - Nos termos do Art. 8 da *INSTRUÇÃO NORMATIVA 103/2007 DO*

DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC Nº 103 DE 30.04.2007 - D.O.U.: 22.05.2007, as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverão apresentar no ato do Credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do Estado sede da empresa, emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída pelo **ANEXO VIII** desde que seja autenticado e reconhecido pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda para as empresas de Minas Gerais os Atos 315 e 316 da Junta Comercial de Minas Gerais.

5.8 – O Microempreendedor Individual que quiser postergar a comprovação da regularidade fiscal e participar do presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consulta de inscrição realizada no site da Receita Federal, devendo apresentar ainda, a Declaração do Anexo **ANEXO VIII do edital**.

5.9 – Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas a participar do certame, não serão aceitas pelo Pregoeiro novas Propostas e nem novos licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- Declaração que o fornecimento do veículo, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO I**.

6.1.4- Garantia contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do Termo de Referência do **ANEXO I**.

6.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia

ou seguros, caso seja prestada por terceiros.

6.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes de entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI**.

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO**, para o item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor do item;
- b) Quantidade do item;
- c) Descrição do item;
- d) Unidade de contratação do item;

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço**.

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7 – Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

6.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.10 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes (caso desejem), ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18 – A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7- HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

7.1 – Regularidade Fiscal:

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver;

7.1.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e Previdenciária.

7.1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

7.1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

7.2 – Regularidade Jurídica:

7.2.1 - Cópia de CPF e Identidade de todos os Sócios Proprietários ou Microempreendedor Individual ou presidente no caso de associações.

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

7.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual;

7.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Qualificação Econômica Financeira:

7.3.1 - Certidão de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

7.4 – Qualificação Técnica:

7.4.1- Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

7.4.2 – Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VII.**

As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las na própria sessão. Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

8 - SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início à Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e conferido a Proposta, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais solicitados no Edital, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, **SENDO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com as determinações editalícias.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM (conforme exposto no ANEXO I)** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/2006.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.8 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento da Sessão Pública se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente.

8.4.9 – Servirão como realinhamento de preços, os Relatórios atualizados impressos se assinados pelo proponente.

8.5- PROPOSTA INEXEQUIVEL

8.5.1 – A Câmara Municipal de Desterro do Melo não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexequíveis de acordo com o Art. 48 inciso II da Lei Federal 8666/93, salvo se a licitante comprovar inequivocadamente a condição de fornecer os veículos nos valores ofertados.

9- RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado no site da Associação Mineira dos Municípios - Publicações Desterro do Melo (Órgão Oficial de Publicações do Município) <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e no site oficial da Câmara Municipal de

Desterro do Melo <http://www.desterrodomelo.mg.leg.br/> e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e encaminhará o processo respectivo para parecer da Assessoria Jurídica e subseqüentemente para a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá a homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1- Encerrado o procedimento Licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta do **ANEXO IX** e proposta apresentada.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

11.3 - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1 – No Contrato não poderá haver reajuste econômico financeiro, salvo nos casos expressos em Lei, os veículos deverão ser entregues nos preços pactuados no certame, dentro do exercício financeiro de 2019.

11.3.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Casa.

12- PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no Contrato, de acordo com as solicitações da Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

12.3 - Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, a documentação vencível, mais as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS caso as mesmas estejam vencidas.

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, nos termos da *Lei Municipal 807 de 19 de dezembro de 2018*.

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
01.10.02.01.0314.0101.1001.4.4.90.52.00	4	1.00.00	Equip. e Material Permanente

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

13.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Desterro do Melo;

13.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1- Recusa em assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

13.2.2- Recusa de fornecer os veículos nos locais indicados pela Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

13.2.3- Fornecer os veículos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

13.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$ R\$ 66.281,66 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) referentes à totalidade OBJETO.

14.2- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.3- Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.4- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.6- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7- É vedado ao Contratado, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

14.8- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.9- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 – O Contrato terá validade dentro do exercício financeiro do ano de 2019, podendo ser revogado nos casos legais.

15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Desterro do Melo, 08 de abril de 2019.

CELSO SIMÕES DA SILVA

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Desterro do Melo

CLAUDINEI DE CASTRO FURTADO

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Aquisição de veículo destinado ao atendimento da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento veículo automotor para transporte de passageiro, visando atender as necessidades da Mesa Diretora e dos demais Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender a Mesa Diretora e demais Vereadores e Servidores em suas viagens a serviço da Câmara Municipal de Desterro do Melo.
Condições de validade das propostas:	Enquanto durar o contrato.
Prazo	O contratado terá prazo 30 dias após a assinatura para faturamento, entrega e pagamento do veículo.
Local da entrega:	Praça Carlos Jaime nº 22, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais.

III - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

VEÍCULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL			
ITEM	Veículo / Descrição	UNID	QUANT
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA CÂMARA MUNICIPAL	UN	01
	Veículo de fabricação 00Km – Ano/Modelo não inferior a 2018 (motorização 1.6) – 117 cv/110 cv, transmissão manual, 04 portas, "ABS" - freios com sistema antitravamento. <ul style="list-style-type: none">• "Aerowischer" – palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico.• "Easy drive" - direção elétrica. "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem.• "E-Flex" – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina.• "ESS" - alerta de frenagem de emergência Sólidas:• "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto Preto Ninja.• "Sit & Adjust" - banco do motorista com ajuste milimétrico de altura Branco Cristal.• 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura Vermelho Tornado.• 2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros.• 4 alto-falantes Metálicas:• Alerta sonoro de faróis acesos Cinza Platinum.• Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros Azul Night.• Antena no teto Prata Sirius.• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen Prata Tungstênio.• Banco traseiro com encosto rebatível.		

- | | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Bancos revestidos de tecido. • Chave "canivete" com controle remoto. • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador. • Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central). • Colunas centrais externas com aplique preto fosco. • Computador de bordo. • Desembaçador do vidro traseiro. • Display multifuncional plus Faróis duplos. • Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether . • Indicador de troca de marcha. • Lanternas traseiras escurecidas. • Luz de cortesia dianteira. • Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo. • Grade do radiador em preto com inserto cromado. • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo. • Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro. • Sistema infotainment "Media Plus" com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB, SD-card e AUX-IN . • Rodas de aço aro 15" com pneus 195/65 R15 e supercalotas . • Suporte para celular com entrada USB para carga. • Tomada 12V no console central. • Transmissão manual de 5 velocidades. • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível. • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" no dianteiros. • Volante multifuncional. • Cor - Preto • Acabamento interno tecido Alfena | | |
|--|--|--|

IV – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):

As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- Declaração que o fornecimento do veículo, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Desterro do Melo e conforme

estabelecido no **Termo de Referência do presente edital.**

- Garantia contra má qualidade do objeto licitado, incluindo vícios redibitórios ou quaisquer outros de fábrica, pelo período mínimo de 12 meses.
- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia.
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI.**
- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO POR ITEM**, para o item do objeto desta licitação.
- Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;
 - a) Valor do item;
 - b) Quantidade do item;
 - c) Descrição do item;
 - d) Unidade de contratação do item;
 - e) Marca.

O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço POR ITEM.**

V – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

1 – Regularidade Fiscal:

1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;

1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária.

1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

2 – Regularidade Jurídica:

2.1 - Cópia de CPF e identidade de todos os Sócios Proprietários.

2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3 – Qualificação Econômica Financeira:

3.1 - Certidão de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

4 – Qualificação Técnica:

4.1- Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – MODELO ANEXO IV.

4.2- Declaração de Responsabilidade – MODELO ANEXO VII.

As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las na própria sessão.

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pelo **Presidente da Casa**.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no Contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado

pelo Setor de Contabilidade da Administração.

Fornecimento: O fornecimento do veículo será e acordo com as especificações mínimas do Termo de Referência, devendo a nota fiscal obedecer fielmente às determinações da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, devendo ser entregue no endereço mencionado no Termo de Referência.

Obrigações do(a) Contratado(a)

- a) Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;
- b) Observar para o fornecimento todas as as normas adequadas ao cumprimento do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive deslocamentos e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, nos termos da *Lei Municipal 807 de 19 de dezembro de 2018*.

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
01.10.02.01.0314.0101.1001.4.4.90.52.00	4	1.00.00	Equip. e Material Permanente

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência do Contrato será dentro do exercício financeiro do ano de 2018.

Desterro do Melo, 08 de abril de 2019.

CELSO SIMÕES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

CLAUDINEI DE CASTRO FURTADO
Pregoeiro

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Desterro do Melo, Minas Gerais;

Processo Licitatório nº 04/2019

Pregão nº 01/2019

Tipo: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

A empresa, inscrita(o) no CNPJ sob nº, inscrição estadual nº, estabelecida(o) em..... no endereço, telefone....., e-mail..... pela presente propõe os preços e condições a seguir de acordo com as exigências do respectivo Edital:

VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO				
ITEM	Veículo / Descrição	UNID	QUANT	VALOR DO ITEM
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA CÂMARA MUNICIPAL Veículo de fabricação 00Km – Ano/Modelo não inferior a 2018 (motorização 1.6) – 117 cv/110 cv, transmissão manual. <ul style="list-style-type: none">• "ABS" - freios com sistema antitravamento.• "Aerowischer" – palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico.• "Easy drive" - direção elétrica. "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem.• "E-Flex" – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina.• "ESS" - alerta de frenagem de emergência Sólidas:• "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto Preto Ninja.• "Sit & Adjust" - banco do motorista com ajuste milimétrico de altura Branco Cristal.• 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura Vermelho Tornado.• 2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros.• 4 alto-falantes Metálicas:• Alerta sonoro de faróis acesos Cinza Platinum.• Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros Azul Night.• Antena no teto Prata Sirius.• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen Prata Tungstênio.• Banco traseiro com encosto rebatível.• Bancos revestidos de tecido.• Chave "canivete" com controle remoto.• Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador.• Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central).• Colunas centrais externas com aplique preto fosco.• Computador de bordo.• Desembaçador do vidro traseiro.• Display multifuncional plus Faróis duplos.	UN	01	

- | | | | |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether . • Indicador de troca de marcha. • Lanternas traseiras escurecidas. • Luz de cortesia dianteira. • Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo. • Grade do radiador em preto com inserto cromado. • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo. • Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro. • Sistema infotainment "Media Plus" com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB, SD-card e AUX-IN . • Rodas de aço aro 15" com pneus 195/65 R15 e supercalotas . Liga Leve • Suporte para celular com entrada USB para carga. • Tomada 12V no console central. • Transmissão manual de 5 velocidades. • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível. • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" no dianteiros. • Volante multifuncional. • Cor - Preto • Acabamento interno tecido Alfena | | | |
|---|--|--|--|

Valor Total da Proposta por extenso:

(_____).

Exigências Complementares:

1 – **Validade da Proposta:** no mínimo 60 (sessenta dias);

2 – **Condições de Pagamento:** Conforme CONTRATO;

3 – Todos os impostos, e demais despesas necessárias ao fornecimento do VEÍCULO estão inclusos nos preços (declaração a parte nos termos do **MODELO ANEXO VI**);

4 – Declaração de estar ciente de todas as exigências do Edital e Anexos.

5 – Assinatura do Responsável legal pela empresa;

6 – Proposta em papel timbrado da Empresa ou com carimbo ou identificação nos termos do Edital.

7 - Declaração que o fornecimento do veículo, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

....., dede

(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade:

ANEXO III

CRENCIAMENTO

A (empresa) CNPJ nº....., com sede à neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios) – nome..... RG..... CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome..... RG..... CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., a quem confere amplos poderes para junto Câmara Municipal de Desterro do Melo praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2019** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar ata de registro de preços e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

....., ... de de 2019.

(Local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

-----,----- de -----de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa.....
CNPJ....., com sede na cidade de....., encontra-se
HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 004/2019 Pregão Presencial nº
01/2019 – nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93,
declarando ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o
Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se
compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

-----,----- de -----de -----.

(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

CONFORMIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos fretes de entrega, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação. Declaramos ainda estar cientes de todas as normas contidas no edital e que o veículo será fornecido de acordo com as determinações do Termo de Referência.

-----,----- de -----de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr

Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de Licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 instaurado pela Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos veículos, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2019 realizado pela Câmara Municipal de Desterro do Melo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

-----,----- de -----de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO (MG) QUE ENTRE SI CELEBRAM.....

CONTRATO Nº -

Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL, Estado de Minas Gerais, CNPJ: 26.113.837/0001-30 –, situado Praça Carlos Jaime nº 22, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, **Senhor XXXX**, solteiro, portador do CPF XXXXXXXX – residente a Avenida Antônio Gonzaga de Araújo nº , Bairro Centro, Desterro do Melo-MG e a **EMPRESA**, CNPJ:....., sediada na cidade de, neste ato representada pelo Senhor(a) denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019 - **Processo nº 04/2019** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo objeto do Pregão Presencial nº 01/2019, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

I - O fornecimento do objeto licitado deverá ser realizada mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal, que adotará os seguintes

procedimentos:

- a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;
- b)- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- c) - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Câmara Municipal de Desterro do Melo o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

No contrato não poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, exceto nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, nos termos da *Lei Municipal 807 de 19 de dezembro de 2018*.

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
01.10.02.01.0314.0101.1001.4.4.90.52.00	4	1.00.00	Equip. e Material Permanente

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

- a) O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo veículo fornecido em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal fornecimento sejam acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal de Desterro do Melo.
- b) O veículo do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal).
- c) Observar para a prestação fornecimento do veículo o cumprimento das normas legais aplicadas ao caso.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, ainda será responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, no fornecimento do veículo;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos veículos

fornecidos;

c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

e) Efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite e empenho da Nota Fiscal.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Desterro do Melo ;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Município e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é até **31/12/2019**, se outro não for o período de sua vigência.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato no site da Associação Mineira dos Municípios - Publicações Desterro do Melo (Órgão Oficial de Publicações do Município) - [http: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e no site oficial da Câmara Municipal de Desterro do Melo <http://www.desterrodomelo.mg.leg.br/>.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do Melo, de de 2019.

CELSO SIMÕES DA SILVA
VEREADOR/PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF-

CPF-